



Direito das Mulheres



Luta, força e
sensibilidade!



Bem-vindas

À Cartilha Online em celebração ao Dia da Mulher da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba! Este é um espaço para reflexão, aprendizado e ação. Ao longo deste material, falaremos sobre temas relacionados aos direitos das mulheres, destacando a importância da igualdade, do combate à violência de gênero e do fortalecimento do papel da mulher na nossa sociedade.

Juntos, vamos contribuir para uma comunidade mais justa e inclusiva.



1

Direitos das Mulheres

As mulheres têm direitos fundamentais garantidos por leis específicas que visam assegurar igualdade e proteção. A mais conhecida é a **Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006)**, que combate a violência doméstica e familiar, estabelecendo medidas de prevenção e punição para agressores.

Contudo, existem diversas normas que regulamentam os direitos da mulher, como, por exemplo, a **Lei do Feminicídio (Lei n.º 13.104/2015)** que qualifica os homicídios praticados contra mulheres por motivação de gênero como crime hediondo, fortalecendo a punição para casos extremos e a **Lei da Igualdade Salarial (Lei n.º 13.467/2017)** que proíbe a diferença salarial para funções iguais, porém remuneradas de forma diferente por conta do sexo do trabalhador. Esse direito fortalece a luta das mulheres por remuneração igualitária.

Ao compreendermos e promovermos esses direitos, estamos construindo uma sociedade mais justa para todos.

Maria da Penha Fernandes
Farmacêutica e Ativista do
direito das mulheres



2

Violência Contra a Mulher

A violência contra a mulher é uma triste realidade que persiste em todas as partes do mundo. É de suma importância reconhecermos os diferentes tipos de violência – seja ela **física**, **psicológica**, **sexual**, **patrimonial** ou **moral** – para podermos agir de maneira solidária. Nesta seção, abordaremos não apenas os sinais de alerta, mas também os recursos disponíveis para apoiar as vítimas que ajudam a promover uma cultura que repudia qualquer forma de agressão contra as mulheres.



Mary Wollstonecraft

Escritora, Filósofa, e
Defensora dos Direitos
da Mulher



2.1

Tipos de Violência

Violência Física

A violência física envolve agressões corporais que causam dano à integridade física da mulher. Exemplos incluem **tapas, socos, chutes, empurrões, cortar, mutilar, queimar**, ou seja, qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.

O que fazer:

- Buscar **ajuda médica** imediatamente;
- Registrar a ocorrência na **delegacia de polícia** mais próxima;
- Procurar um **abrigo para mulheres** em situação de violência.
- O **“ligue 180”** é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra mulher.
- **Patrulha Maria da Penha**

Leis:

- **Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006)**
Prevê medidas de proteção e punição para agressores.



180

Violência
doméstica e
familiar

153

Patrulha
Maria da
Penha



Violência Psicológica

A violência psicológica envolve **ameaças, humilhações, controle excessivo** e qualquer **forma de manipulação** que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher.

O que fazer:

- Procurar apoio psicológico;
- Registrar ocorrência na delegacia;
- Buscar medidas protetivas.
- O **“ligue 180”** é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra mulher.
- **Patrulha Maria da Penha**

Leis:

- **Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006)** Inclui a violência psicológica como uma forma de violência doméstica.

Violência Sexual

A violência sexual abrange qualquer ato **sexual não consensual**, coação para atividades sexuais e outras formas de abuso sexual.

O que fazer:

- Procurar atendimento **médico e psicológico** imediato;
- Registrar a **ocorrência na delegacia** especializada;
- Fazer exames periciais
- O **“ligue 180”** é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra mulher.
- **Patrulha Maria da Penha**

Leis:

- **Lei n.º 12.845/2013:** Dispõe sobre o atendimento obrigatório às vítimas de violência sexual nos hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Violência Patrimonial

A violência patrimonial se configura em qualquer conduta que configure **retenção, subtração, destruição parcial** ou **total** de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

O que fazer:

- Documentar as agressões e danos materiais;
- Registrar a ocorrência na delegacia;
- Buscar medidas protetivas.
- O **“ligue 180”** é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra mulher.
- **Patrulha Maria da Penha**

Leis:

- **Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006)** Ampara casos de violência patrimonial e moral.

Violência Moral

A violência moral está relacionada à **prática de crimes** contra a honra da mulher, como **calúnia**, que ocorre quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu; **difamação**, quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou **injúria**, quando o agressor ofende a dignidade mulher.

Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet, pois o agressor pode imputar crimes ou emitir opinião contra a reputação da mulher em redes sociais, por exemplo.



2.2

Recursos de Apoio Disponíveis

2.2.1 Delegacias Especializadas

Procure **delegacias especializadas** no atendimento à mulher para registrar ocorrências e obter informações sobre medidas protetivas. Em Curitiba temos a **Casa da Mulher Brasileira**, que funciona todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, com diversos serviços.

A Casa fica localizada na **Avenida Paraná, n.º 870, no Bairro Cabral**. Os telefones para contato são: (41) 3221-2701 e (41) 3221-2710



2.2.2 Centros de Atendimento e Abrigos

Além do serviço de Delegacia Especializada, a Casa da Mulher Brasileira também dispõe de outros centros de atendimento, são eles:

Patrulha Maria da Penha – Guardas Municipais realizam o acompanhamento das mulheres que já receberam medida protetiva, em visitas periódicas.

Contato : (41) 3221-2761

Polícia Militar – Realiza a busca de pertences das mulheres atendidas pela Casa e que possuam medida protetiva

Contato (41) 3221-2765

Ministério Público – Promoção de ação penal nos crimes de violência contra as mulheres e fiscalização dos serviços da Rede de Atendimento.

Contato : (41) 3221-2741 e (41) 3352-0791

3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da CMB- Curitiba – Órgão da Justiça responsável por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática desses crimes, além de conceder medidas protetivas de urgência.

Contato : (41) 3200-3252 ou (41) 3210-7027

Defensoria Pública – Orientação às mulheres atendidas pela Casa sobre seus direitos; prestação de assistência jurídica e acompanhamento de todo o processo judicial.

Contato : (41) 3221-2736 e (41) 3221-2734



2.2.3 Rede de Apoio

Converse com amigos, familiares e colegas. A rede de apoio é fundamental para superar a violência e buscar auxílio.

2.2.4 Assistência Jurídica

Busque auxílio de profissionais para entender seus direitos, obter medidas protetivas e enfrentar o agressor judicialmente. A violência contra a mulher é inaceitável, e conhecer seus direitos é o primeiro passo para acabar com esse ciclo. Denuncie, busque apoio e não hesite em procurar ajuda. Juntas, podemos criar uma sociedade mais justa e segura para todas.

3

Educação e Sensibilização

A educação desempenha um papel crucial na desconstrução de estereótipos de gênero e na promoção de uma sociedade mais igualitária. O **programa Liceu de Ofícios**, da Prefeitura de Curitiba, divulga constantemente vagas para **cursos exclusivos para mulheres**, basta acessar o site da prefeitura e se inscrever:

Para promover a igualdade de oportunidades, a **Lei de Cotas (Lei n.º 12.711/2012)** reserva vagas em instituições de ensino para estudantes de escolas públicas, contribuindo para uma representação mais equitativa.

Júlia Augusta de Souza
Wanderley Petrich
Professora



4

Ações e Mudanças

As pequenas ações do dia a dia podem resultar em grandes mudanças. Seja no **ambiente de trabalho**, em **casa** ou na **comunidade**, cada um de nós tem o poder de criar um ambiente mais inclusivo, respeitoso e igualitário. Juntos, podemos fazer a diferença.

5

Lei do Acompanhamento

A **Lei 14.737/23** estabelece que, em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, **toda mulher tem o direito de ser acompanhada** por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia.

Rita Lobato
Velho Lopes
Médica Brasileira



Em situações que envolvam sedação ou rebaixamento do nível de consciência, caso a paciente não indique um acompanhante, a unidade de saúde responsável pelo atendimento deverá indicar uma pessoa para acompanhá-la. Preferencialmente, essa pessoa deve ser um profissional de saúde do sexo feminino e não haverá custo adicional para a paciente. No entanto, a paciente tem o direito de recusar o acompanhante indicado e solicitar a indicação de outro, sem precisar justificar sua escolha. Essa solicitação deve ser registrada no documento gerado durante o atendimento.

As unidades de saúde em todo o país são obrigadas a manter um aviso visível em suas dependências, informando sobre o direito do acompanhante. Vale ressaltar que, em casos de atendimento em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança, ou à saúde dos pacientes, somente será permitido um acompanhante que seja profissional de saúde. Em situações de urgência e emergência, os profissionais de saúde estão autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, mesmo na ausência do acompanhante solicitado.

Fonte: Agência Senado

**Zilda Arns
Neumann**
Médica



6

Nós Podemos te ajudar

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba coloca-se à disposição para auxiliar colaboradoras que foram **vítimas** de qualquer tipo de violência.

Se você está vivendo um **relacionamento abusivo** ou está **passando** por situação de violência, procure ajuda.



**Wanessa
Portugal**
Advogada





Todos os direitos reservados
Comunicação 2024